



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.266, de 05 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a instituição da agenda regulatória da ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo para o biênio 2022-2023.

AGENDA REGULATÓRIA ARSESP 2022-2023

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando que a agenda regulatória representa importante instrumento de governança, na medida em que assegura à sociedade previsibilidade das ações que serão adotadas pela agência no âmbito dos serviços públicos regulados, visando sempre à boa prestação e sua universalização;

Considerando que a proposta de agenda regulatória da ARSESP foi submetida à Consulta Pública nº 17/2021, aberta em 02/12/21 e encerrada a 17/12/21, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando que, por meio da referida Consulta Pública, foram recebidas 65 (sessenta e cinco) contribuições de 11 (onze) participantes, todas devidamente analisadas e respondidas no respectivo relatório circunstanciado disponível no sítio eletrônico da ARSESP;

Considerando que o relatório circunstanciado resultou em alterações na proposta de agenda regulatória submetida à Consulta Pública nº 17/2021; e

Considerando que o Relatório Circunstanciado (RC.I-0001-2022) e a Agenda Regulatória foram devidamente aprovados na 630ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 05 de janeiro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Instituir a agenda regulatória da ARSESP para o biênio 2022-2023, anexa à esta deliberação.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinicius Vaz Bonini
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de

Este texto não substitui o publicado no DOE de